

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CRESEMS DA 7ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ BIÊNIO 2026-2027

Contemplando **os seguintes municípios:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, Manguueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

Art. 1º. A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 35, I, do Estatuto do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do COSEMS-PR todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 7ª Regional de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos indicados que são membros atuais do CRESEMS da 7ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

- I. Marcia Fernandes de Carvalho, Secretário Municipal de Saúde de Pato Branco, CPF/MF nº 743.046.909-49;
- II. Aran Klein Fernandes, Secretário Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, CPF/MF nº 051.1632.779-33;
- III. Paula Mariane Langaro Mattion, Secretário Municipal de Saúde de Palmas, CPF/MF nº 004.960.359-08;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, são impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS. A comissão será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, e como Relatora a Secretária Municipal de Saúde do Município de Palmas, Sra Paula Mariane Langaro Mattioni. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

- I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS – PR;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

- IV. Aprovar o material necessário às eleições;
- V. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de **04 de Novembro até 23 de Novembro de 2025**, pelo correio eletrônico apoio7rs@cosemspr.org.br, **devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do CRESEMS biênio 2026-2027 da 7ª Região de Saúde.**

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: **um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.**

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo **anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.**

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º. O(a) Relator(a) da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR, através do link: <https://cosemspr.org.br/>

Pato Branco, 04 de Novembro de 2025.

Marcia Fernandes de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral

Paula Mariane Langaro Marttioni
Relatora da Comissão Eleitoral